



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Requerente: Comissão de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 02/2021.

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Muribeca/SE.

Parecer nº: 11/2021

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela **Comissão de Licitação** para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, para o fornecimento parcelado de combustíveis para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Muribeca/SE.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Para a realização do certame epigrafado, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial, tombado sob nº 02/2021.

Inicialmente, convém ressaltar que **esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos**, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela Lei nº 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

[assinatura]



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, **concernente na contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista e manutenção visando o atendimento das necessidades das Secretarias de Obras e Educação deste município**, observando-se os procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca o ilustre e renomado administrativista, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag. 500, *in verbis*:

O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente o da impessoalidade, publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 3
CEP: 49.780-00 – C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 e-mail : pmm@muribeca.se.gov.br

Site: www.muribecasec.xpg.com.br

[assinatura]



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Na oportunidade, cumpre destacar a necessidade de atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de Setembro de 2010, que padroniza a diagramação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.

Devem-se pesquisar os preços correntes no mercado, consoante orienta o artigo 43. inc. IV, da Lei de Licitações; e para que a pesquisa de preços seja comprovada, orienta-se que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo¹, pois não há previsão legal nesse sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a "vantajosidade" está presente na contratação a ser realizada.

Deve-se também prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

¹ Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 89, p. 600, jul. 2001, seção Perguntas e Respostas.



Fls. nº 101
Ass.: [Signature]

Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **PROCURADORIA DO MURIBECA/SE** se manifesta **favoravelmente** à realização do certame.

Ante o exposto, **opinamos favoravelmente** à contratação.

Salvo Melhor Juízo,
É o parecer.

Muribeca/SE, 08 de fevereiro de 2021.

LIGIANE SANTOS DE MOURA
OAB/SE nº 6772